



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
 PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES



<b>PROTOCOLO</b>	<input type="checkbox"/>	Projeto de Lei
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução
	<input type="checkbox"/>	Requerimento
	<input type="checkbox"/>	Indicação
	<input type="checkbox"/>	Moção
	<input checked="" type="checkbox"/>	Emenda

AUTOR: **VEREADOR KÁSSIO COELHO - PATRIOTA**

**EMENDA IMPOSITIVA N° 002/2021**

**EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI " QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2022".**

**Art. 1º** - Altera no Projeto de Lei que “estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro 2022”, suplementando a dotação orçamentária destacada no Quadro Abaixo:

Órgão	11 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência
Unidade Orçamentária	601 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Programa	006 – Gestão e Execução das Políticas de Assistência Social
Sub. (Proj. /Ativ. /Oper.Esp.)	2079 – Implementação de Ações de Assistência Social
Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Descrição	Promoção de Ações de Serviço Social Prestadas pela Sociedade Beneficente Evangélica (SBE)
Valor	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

**Art.2º** Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento orçamentário com contrapartida de anulação no Quadro Abaixo:





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

VEREADOR  
**KÁSSIO  
COELHO**

PROTOCOLADO

- Projeto de Lei  
 Projeto Decreto Legislativo  
 Projeto de Resolução  
 Requerimento  
 Indicação  
 Moção  
 Emenda

AUTOR: **VEREADOR KÁSSIO COELHO - PATRIOTA**

Órgão	02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade	101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Programa de Trabalho	04.122.0014
Ação	8005 – PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor	<b>R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)</b>
Fonte	0102000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
Órgão	02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**Art. 3º** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em Cuiabá, 15 de dezembro de 2021.

**Vereador Kássio Coelho – Patriota**  
**Vide- Líder do Prefeito Municipal**



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 3300320030003100330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

VEREADOR  
**KÁSSIO  
COELHO**

<b>PROTOCOLO</b>	<input type="checkbox"/>	Projeto de Lei
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução
	<input type="checkbox"/>	Requerimento
	<input type="checkbox"/>	Indicação
	<input type="checkbox"/>	Moção
	<input checked="" type="checkbox"/>	Emenda

AUTOR: **VEREADOR KÁSSIO COELHO - PATRIOTA**

**JUSTIFICATIVA**

A proposta pretende obrigar ao município a execução de emendas parlamentares aprovadas pela Câmara Municipal para o Orçamento anual. Essas emendas são os recursos indicados pelo Parlamento cuiabano para manter, ampliar e auxiliar as atividades de entidades e associações em nossa Capital. De acordo com a receita do município, o valor destinado aos 25 Vereadores não deve ser superior a 1% da receita corrente líquida gerada pelo Município no ano anterior (impostos e outras receitas, PIS, PASEP e duplicidades).

Vale ressaltar que a Câmara Municipal tem de direito a sua autonomia financeira e administrativa, assim como possui competência para elaborar a Lei Orgânica do Município e legislar sobre assuntos de interesse local, além disso, tem a competência de emendar as Leis Orçamentárias (PPA, LDO, LOA).

Deste modo, é importante salientar que o dispêndio de recursos da Reserva de Contingência para o Fundo Municipal de Assistência Social, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, a fim de direcionar o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à Sociedade Beneficente Evangélica (SBE), far-se-á necessário haja vista a grande contribuição que a SBE tem dado ao povo cuiabano, em especial às famílias em situação de vulnerabilidade social, as quais, muitas vezes não têm condições de arcar com os custos totais de alguns serviços, como assistência jurídica por exemplo. Serviço este que na SBE é prestado sem qualquer custo ao cidadão.

Ademais, a SBE oferece ao cidadão, com preço subsidiado, serviços de saúde que não são disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) de forma facilitada, tais como consultas com Urologistas, Médicos Vasculares, Proctologistas, Pediatras além de tratamento ortodôntico. Serviços estes que são disponibilizados pelo SUS, entretanto devido ao inchaço e ineficiência do Estado em atender, principalmente a camada mais vulnerável da sociedade, estes tipos de serviços de saúde, dificilmente chegam a todos que necessitam.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em Cuiabá, 15 de dezembro de 2021





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

VEREADOR  
**KÁSSIO  
COELHO**

**PROTOCOLO**

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

AUTOR: **VEREADOR KÁSSIO COELHO - PATRIOTA**

Vereador Kássio Coelho - Patriota  
Vide- Líder do Prefeito Municipal

